



CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO DE JANEIRO

PROJETO DE LEI N°

EMENTA:
INCLUI A FESTA DE NOSSA SENHORA DA PENNA, EM JACAREPAGUÁ, NO
CALENDÁRIO OFICIAL DA CIDADE CONSOLIDADO PELA LEI N° 5.146/2010.

Autor(es): VEREADORA TALITA GALHARDO

A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída no § 9º do art. 6º da Lei nº 5.146, de 7 de janeiro de 2010, a seguinte data comemorativa:

•

Festa de Nossa Senhora da Penna, em Jacarepaguá, celebrada anualmente no dia 8 de setembro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Teotônio Villela, 04 de setembro de 2025.

JUSTIFICATIVA

Festa da Igreja de Nossa Senhora da Pena, tradicionalmente realizada em Jacarepaguá no dia 8 de setembro, é uma das celebrações religiosas e culturais mais antigas da região, reunindo fiéis, famílias e visitantes em devoção, confraternização e preservação da memória local.

Trata-se de uma manifestação de fé que ultrapassa o aspecto religioso, assumindo também caráter histórico e cultural, fortalecendo a identidade do bairro e valorizando a memória coletiva da cidade do Rio de Janeiro.

A inclusão da Festa de Nossa Senhora da Pena no Calendário Oficial reconhece sua importância para a comunidade, garantindo a preservação desta tradição centenária e estimulando a difusão de valores culturais e religiosos que marcam a história de Jacarepaguá.

